
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 403 DE 27 DE JULHO DE 2022. *

LEI Nº 403 de 27 DE JULHO DE 2022. *

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo do direito a outras vantagens estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Parágrafo Único – O vencimento dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, quando os respectivos valores correspondentes a elevação, forem transferidos pela União, não poderá ser inferior ao equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - O vencimento básico dos demais níveis da carreira poderão ser reajustados por ocasião do piso nacional, observado o que dispõe o §1º, desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

* Republicado por incorreção.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B9CF0CCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2022. Edição 2837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>